



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 360, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1 989

II

Declara de utilidade pública associações
e clubes do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública Municipal as en
tidades mencionadas, todas com sede no Município de Antônio João:

- a) Associação dos Pequenos Produtores do Distrito de Campestre;
- b) Associação dos Pequenos Produtores de Arroio Primeiro;
- c) Associação dos Produtores Rurais de Antônio João;
- d) Associação de Moradores do Bairro Vila Penzo;
- e) Associação de Moradores do Bairro Vila Nova;
- f) Associação de Pais e Mestres da Escola de 1ª e 2ª Graus Aral Mo-
reira;
- g) Clube de Costura Amor Perfeito;
- h) Clube de Bordado Nossas Mãos;
- i) Clube de Mães Amor e Caridade;
- j) Conselho de Integração Segurança Pública e Comunidade - ISEXOM.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dois dias do mês de Fevereiro de
1 989.

Walter Traldi
WALTER TRALDI

Secretário de Administração

Ovaldete Coimete
OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal